

DECRETO N.º 19.560, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Duartina, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à obras de ampliação do Fórum local

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Duartina, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 205,00 m² (duzentos e cinco metros quadrados), situado no município e comarca de Duartina, necessário à obras de ampliação do Fórum local, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 68.447/80, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado nos fundos do terreno do Fórum, a uma distância de 20,00 m (vinte metros) do alinhamento da Rua Clemente Carloni e 40,00 m (quarenta metros) do alinhamento da Rua Sete de Setembro; desse ponto segue em linha reta na distância de 5,125 m (cinco metros e cento e vinte e cinco milímetros) até o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 5,125 m (cinco metros e cento e vinte e cinco milímetros), até o ponto "D", confrontando nessas três linhas, com propriedades da Prefeitura Municipal de Duartina; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,00 m (quarenta metros), confrontando com o terreno do Fórum até atingir o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.561, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Gália, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do novo Centro de Saúde

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Gália, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), situado no município de Gália, comarca de Garça, necessário à construção do novo Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 75.442/81, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "A", localizado a 40,00 metros da intersecção dos alinhamentos da Rua Dona Ayda B. Ferreira com a Avenida João Pessoa; deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida João Pessoa numa distância de 30,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros, confrontando com Pedro Gimenes, Elisa Bordi e José Cunha até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00 metros, confrontando com Umbelina Fagundes até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 70,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal até o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.562, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. da Vila Tatetuba.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.928,96 m² (cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), situado no município e comarca de São José dos Campos, necessário à construção da E.E.P.G. da Vila Tatetuba, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 68.359/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no PC-1 da curva que faz na intersecção das Ruas Graúna e Araponga, e segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o PT-1 da mesma curva, confrontando com as Ruas Araponga e Graúna; desse ponto, segue rumo NE 78°20'34" SW em uma distância de 88,98m (oitenta e oito metros e noventa e oito centímetros), até o ponto PC-2, da curva que faz na intersecção das Ruas Graúna e Tucanos, confrontando com a Rua Graúna e desse ponto segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto PT-2, da mesma curva confrontando com as Ruas Graúna e Tucanos; desse ponto segue rumo SE 9°16'23" NW em uma distância de 49,91m (quarenta e nove metros e noventa e um centímetros), até o ponto PC-3 da curva que faz na intersecção das Ruas Tucanos e Canários, confrontando com a Rua dos Tucanos. Desse ponto, segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o PT-3 da mesma curva, confrontando com as Ruas Tucanos e Canários; desse ponto, segue rumo SW 78°58'09" NE em uma distância de 89,92 (oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros), até o PC-4 da curva que faz na intersecção das Ruas Canários e Araponga; desse ponto, segue por um desenvolvimento de 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) até o PT-4, da mesma curva, confrontando com as Ruas Canários e Araponga; desse ponto, segue rumo NW 9°27'03" SE em uma distância de 49,09m (quarenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto inicial".

Artigo 2.º — este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.563 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982.

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, o imóvel que assim se descreve e confronta: "Começam no ponto "A" assinalado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos da Avenida Monte Aprazível com a Rua Jales. Do ponto "A", segue pelo alinhamento da Avenida Monte Aprazível na distância de 86,00 m até o ponto "B", onde divide com próprio municipal. Do ponto "B", deflete à direita 90°00' e seguem confrontando com próprio municipal na distância de 175,00 m até o ponto "C", situado no alinhamento da Avenida Tanabi. Do ponto "C" defletem à direita 90°00' e seguem pelo alinhamento da Avenida Tanabi na distância de 86,00 m até o ponto "D", situado na intersecção deste alinhamento com o alinhamento da Rua Jales. Do ponto "D", defletem à direita 90°00' e seguem pelo alinhamento da Rua Jales na dis-



IMPrensa Oficial do Estado S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral): PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada);
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220). Assinaturas (221). Venda Avulsa-Impressos (246). Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242)
• Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)
• Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 8.600,00	TOTAL Cr\$ 7.380,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 4.300,00	TOTAL Cr\$ 3.690,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

tância de 175,00 m até o ponto "A" inicial. O terreno encerra uma área de 15.050,00 m² (quinze mil e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à instalação do Centro Social Urbano, sob a administração da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.564 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982.

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à Construção de Prédio Escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 9.354,71 m² (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), situado no município e comarca de Sumaré, necessário à construção de Prédio Escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 76.733/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua Waldemar Prado, a 6,40 m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Pio Denadai; desse ponto, segue pelo alinhamento da primeira rua citada, com Azimute 318°14'50", numa distância de 143,46 m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, com Azimute 48°14'48", numa distância de 62,82 m, confrontando com próprio da Municipalidade Sistema de Recreio do Loteamento Jardim Santa Madalena, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, com Azimute 138°14'43", numa distância de 41,73 m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete levemente à direita e segue, com Azimute 138°28'56", numa distância de 107,68 m, até encontrar o ponto "4", confrontando nestes